



Supremo Tribunal Federal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, O MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOVER O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO, INFORMAÇÕES E TECNOLOGIAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO CORPORATIVA E O COMPARTILHAMENTO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO. (PROCESSO N. 352.085).

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CNPJ 00.531.640/0001-28, doravante denominado **STF**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS**; o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na SEPN Quadra 514, Lote 07, Bloco B, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **SÉRGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA**; o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com sede no Setor de Administração Federal Sul Quadra 07, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **ATHAYDE FONTOURA FILHO**; o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ 00.488.478/0001-02, doravante denominado **STJ**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO**; o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, com sede no SCES Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Brasília-DF, CNPJ 00.508.903/0001-88, doravante denominado **CJF**, neste ato representado pela Secretária-Geral, Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**; o **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 08, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ 00.509.968/0001-48, doravante denominado **TST**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**; o **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, com sede no Setor de Administração Federal Sul Quadra 08, Lote 1, 5º andar, Brasília-DF, CNPJ 00.509.968/0001-48, doravante denominado **CSJT**, neste ato representado pelo Secretário-Geral, Juiz **ORLANDO TADEU DE ALCÂNTARA**; o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF,



Supremo Tribunal Federal

CNPJ 00.497.560/0001-01, doravante denominado **STM**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **LUCIANO TEÓFILO DE MELO NETO**; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, com sede no Setor de Administração Federal Sul Quadra 04, Conjunto C, Brasília-DF, CNPJ 26.989.715/0001-02, doravante denominado **MPU**, neste ato representado pelo Secretário-Geral, Senhor **LAURO PINTO CARDOSO NETO**; e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, situado no Setor de Administração Federal Sul Quadra 02, Lote 03, Brasília-DF, CNPJ 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado pelo Secretário-Geral, Senhor **BLAL YASSINE DALLOUL**, RESOLVEM celebrar este Termo Aditivo com fundamento na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, mediante o contido no Processo Administrativo 352.085 e as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adesão do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 16, Brasília-DF, CNPJ 03.658.507/0001-25, doravante denominado **TRF1**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, e do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, com sede na Praça Municipal Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, CNPJ 00.531.954/0001-20, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **DÁCIO VIEIRA**, ao Termo de Cooperação Técnica em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica no que não colidam com a presente disposição.

E, por estarem em pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em 12 (doze) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Brasília, 13 de fevereiro de 2014.

Pelo STF


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Pelo CNJ


Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

R





Supremo Tribunal Federal

Pelo TSE



Athayde Fontoura Filho
Diretor-Geral

Pelo STJ



Maurício Antônio do Amaral
Carvalho
Diretor-Geral

Pelo CJF



Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

Pelo TST



Gustavo Caribé de Carvalho
Diretor-Geral

Pelo CSJT



Juiz Orlando Tadeu de Alcântara
Secretário-Geral

Pelo STM



Luciano Teófilo de Melo Neto
Diretor-Geral

Pelo MPU



Lauro Pinto Cardoso Neto
Secretário-Geral

Pelo CNMP



Blal Yassine Dalloul
Secretário-Geral

Pelo TRF1



Roberto Elias Cavalcante
Diretor-Geral

Pelo TJDF1



Desembargador Dácio Vieira
Presidente